



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



LEI Nº 172/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Emater MT.

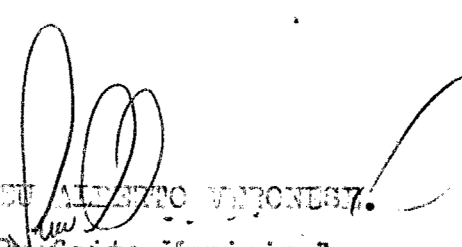
O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio, consoante da minuta em anexo, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso- EMATER-MT, possibilitando àquela empresa a manutenção do Escritório na sede deste Município.

Art: 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado, ainda, a tomar as providências Jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do convênio.

Art: 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína,
em 20 de Abril de 1.989.


LICÉU ALBERTO VITORINO
Prefeito Municipal